



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO (T5-CONCURSO)

EDITAL Nº 18/2018

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, considerando o Edital nº 11/2018 de Resultado Preliminar da Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos Candidatos Negros, publicado no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 de 4/5/2018, e o aviso publicado no Diário Oficial da União de 4/5/2018, referentes ao concurso destinado ao provimento de vagas na Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e nas Seções Judiciárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, resolve, em cumprimento à decisão proferida pelo Conselheiro Fernando Mattos, do Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003649-70.2018.2.00.0000:

1. Reabrir o prazo para interposição de recursos, nos dias 26 e 27/07/2018, para os candidatos que apresentaram recurso contra a decisão que não os reconheceu como negros (pretos e pardos);
2. Permitir aos candidatos mencionados na alínea “a” juntar documentos às razões recursais;
3. Informar que permanece o estabelecido no item 13 do Capítulo VI do Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições: *“Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem geral”.*

Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira

Presidente da Comissão do Concurso

Em 17 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 17/07/2018, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0523992** e o código CRC **E1854C97**.

---